

## INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Moraes, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP e as Secretarias a ela vinculadas**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis a contar dessa publicação**. A manifestação de interesse, proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 01 de novembro de 2024. Jurandir Barbosa de Moraes – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 69/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA Nº 24/2024**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processo de dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### **1. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021.

### **2. OBJETO**

2.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP e as Secretarias a ela vinculadas.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa da contratação neste exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.09.01/12.361.0011.2037.0000/3.3.90.30.00**

**02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.30.00**

**02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.30.00**

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação nesta dispensa nem na execução do contrato, direta ou indiretamente: (i) do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (II) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (III) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (VI) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e (VII) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A manifestação de interesse, proposta e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, localizada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, das 8h00min às 16h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do agente responsável.

**5.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**

## **6. CONTEÚDO DA PROPOSTA (Envelope nº 01)**

6.1. A PROPOSTA (envelope nº 01) deverá conter:

- a) o número do Processo e número desta Dispensa;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto, **em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I)**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo sugerido contido no **Modelo de Proposta (ANEXO II)**;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário e global por item expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.3. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo I.

## **7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites ([www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br) e [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)); e

c.3) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp, expedida, através do site ([www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br));

c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa **ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;**

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

### **V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

b) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou

contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

c) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

## **8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

8.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo site [www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br).

8.2. O aviso do EDITAL será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança: [www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br).

## **9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, seguindo o critério de **menor preço Global**, e que preencher todos os requisitos de habilitação.

9.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

## **10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) que contiver vício insanável;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, desde que insanável;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, desde que insanáveis;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- e) apresentar preço(s) inexequível(is) ou permanecer(em) acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- g) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

16.2. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o agente de contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

## **11. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrado o prazo para apresentação de propostas, proceder-se-á ao exame dos documentos de habilitação da proponente detentora da proposta mais vantajosa para a administração, seguindo o critério de menor preço.

11.2. Estando em ordem a documentação, o processo seguirá para homologação pela autoridade competente.

11.3. A proponente que não apresentar os documentos de habilitação como exigidos no item 8 será declarada inabilitada e, em seguida, serão analisados os documentos de

habilitação da próxima proponente classificada na ordem crescente até que uma interessada preencha todos os requisitos de habilitação.

## **12. HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

## **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA**

13.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

## **14. CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação será formalizada conforme minuta de contrato (ANEXO VI).

14.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Praça Padre João Nolte, 22, Nova Aliança-SP.

14.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão contratante convocar a(s) outra(s) proponentes(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na legislação vigente e reparação por danos causados à administração.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DESTA DISPENSA**

15.1. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral do objeto contratado, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

15.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

15.5. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da



presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

## **16. REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este processo de dispensa por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão contratante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da contratação.

17.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.12. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

17.13. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

17.14. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

17.15. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.18. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo Agente de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

17.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Forro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo.



**Aline Lellis Devechi Menis**  
**Agente de Contratação**

**Silvia Renata Patini Alves**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024**

**DISPENSA Nº 24/2024**

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP e as Secretarias a ela vinculadas.

#### **2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

#### **3. FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora municipal Silvania Aparecida Passarini.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) a contar do recebimento da nota fiscal.

#### **5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 Dentro do prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) fornecer(em) os itens por ele(s) vencido(s), mediante o Termo de Pedido de Compra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação;

5.2 No Termo de Pedido de Compra, a autoridade competente indicará a quantidade e a descrição dos objetos a serem adquiridos;

5.3 O prazo previsto no subitem 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

5.4 Se o adjudicatário, no ato do Termo de Pedido de Compra, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, a verificação de aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação;

5.5 No caso de não fornecimento injustificado pelo adjudicatário, previsto no subitem anterior, a Administração tomará providências quanto às penalidades por ele(s) cometido(s).

5.6 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento do serviço, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização.

5.7. Os bens ou serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Contratante.

2.8. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos Produtos ou Serviços, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado ou de apresentar divergência com a amostra aprovada pela Administração.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1. Para aceitação da proposta a Administração considerará as características do item ou serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o preço e demais requisitos formais e materiais da oferta.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **menor preço**, e as demais em ordem crescente.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites ([www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br) e [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)); e
- c.3) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp, expedida, através do site ([www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br));
- c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

### 9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.
- b) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.
- c) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

## **10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O recebimento do objeto ou itens contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral do objeto contratado, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

10.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

10.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

10.5. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade do objeto contratado, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento do objeto, conforme norma legal vigente.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

13.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução

do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, 04 de novembro de 2024.

**Andréa Luiz Machado**  
Secretária de Saúde

**Adriano da Cunha**  
Supervisor de Ensino

**Sandra Idalina. B. B. de Moraes**  
Secretária Assistência Social

**Vanderlei Passarini**  
Diretor Financeiro

---

**APROVO, Silvia Renata Patini Alves.**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO N.º 69/2024**  
**DISPENSA N.º 24/2024**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>E-mail:</b>

**OBJETO/DESCRIÇÃO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP e as Secretarias a ela vinculadas.**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAIS - DESCRITIVO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA ANUAL	UNID	10		
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLASTICO, TAMPA METALICA; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHA; NO TAMANHO 3, MEDINDO(8X12) CM;	UNID	3		
03	APONTADOR COM RESERVATORIO DUPLO APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM DEPÓSITO DUPLO, TAMANHO 140X91X45MM. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO E DA MARCA NO CORPO DO DEPÓSITO DO APONTADOR. C/ TAMPA FLIP TOP 1ª LINHA - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO TÉCNICO DO INMETRO	UNID	40		
04	Bloco autoadesivo 38mmx50mm em cores neon - Contem 4 blocos de 50 folhas.	UNID	15		



05	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76x76mm. 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas).	UNID	15		
06	BOBINA P/ CARTÃO PONTO 57X300 MT - CX C/ 6 ROLOS	CX	3		
07	BOBINA P/ CALCULADORA 57X30M CX C/ 30	CX	2		
08	BOBINA P/ CALCULADORA 69X30M CX C/ 30	CX	2		
09	BOBINA PAPEL KRAFT 60CMX140M	RL	3		
10	BORRACHA C/ CAPINHA PLASTICA RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAPEL, LIVRE DE FTALATOS, DIMENSÕES: 59MM X 23MM X 10,5MM. CX C/ 20 UNID. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	CX	2		
11	CADERNO 1 MAT. ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA CADERNO 96 FOLHAS ESPIRAL; FORMATO 200 MM X 275 MM 1 MATÉRIA, CAPA DURA. CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÊ, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M <sup>2</sup> , PAUTADAS, GÊNERO UNISSEX.	UNID	36		
12	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FLS	UNID	10		
13	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; CAPA DURA; PESANDO 750 G/M <sup>2</sup> ; COM 96 FOLHAS; PESANDO 56G/M <sup>2</sup> ; DEVE ATENDER A NORMA NBR-15733/2009 E ALTERACOES POSTERIORES;	UNID	20		
14	Caixa arquivo morto papelão 5x13,3x24,7cm	UNID	75		
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X120X150 MM	UNID	50		
16	CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora de mesa de 12 dígitos, visor extra grande, medindo 16x22x4cm (c x l x a) pilha aa e solar.	UNID	10		
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 AZUL/ PRETA/ VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TAMPA VENTILADA, C/ RESPIRO LATERAL, CRISTAL CX COM 50 UNIDADES	CX	7		

18	Caneta Marcador Permanente Ponta Redonda 4,5mm - Com tecnologia que não deixa a tinta do produto secar por até 24 horas destampado. Possui ponta redonda e tinta de alta propriedade, desenvolvida para impedir a dispersão durante o uso e garantir a vivacidade das cores. Tinta especial não desbota, forma uma película protetora. Indicado para o uso em diversas superfícies, como papéis, vidro, madeira, metal, papel cartão e plástico acrílico. Cx c/ 12 unid.	UNID	5		
19	CANETA RETROPROJETOR 1.0MM AZUL/ PRETA/ VERMELHA CANETA RETROPROJETOR PONTA 1,00MM, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER. CX C 12 UNIDADES	UNID	5		
20	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM AZUL/ PRETA/ VERMELHA CANETA RETROPROJETOR PONTA 2,00MM, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER. CX C 12 UNIDADES	UNID	5		
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	PCT	5		
22	Cartolina 150GR- Diversas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, rosa claro, rosa escuro, branca, preta, verde. Pct c/ 100	PCT	5		
23	CLIQUE Nº 3 CLIPE Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, EMBALADO EM CAIXA COM 500G.	CX	10		
24	CLIQUE Nº 8 CLIPE Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, EMBALADO EM CAIXA COM 500G	CX	10		
25	COLA BASTÃO 10G COLA BASTÃO; BRANCA, DIMENSÕES: 126X106X89MM COM BASE GIRATÓRIA, COLA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS, NÃO TÓXICA, TUBO COM 10 GRAMAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, DE 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM	CX	3		

	30 UNIDADES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO TÉCNICO DO INMETRO				
26	COLA EM FITA 6MM X 10M	UNID	10		
27	COLA LIQUIDA 56GR COLA BRANCA LAVÁVEL, DIMENSÕES: 117X48X23,8MM COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, EMULSÃO PVA. CONTENDO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL: VALIDADE DO PRODUTO, SELO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, EMBALADA EM FRASCO DE 56GRAMAS, COM TAMPA DE DIFÍCIL REMOÇÃO EVITANDO DESPERDÍCIO DO PRODUTO E COM SOBRE TAMPA TIPO PROTETOR/DOSADOR NO BICO EJETOR. PRODUTO DE 1ª LINHA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO TÉCNICO DO INMETRO	UNID	24		
28	COLA ROTULO AZUL 1L	UNID	5		
29	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO	PCT	5		
30	CORRETIVO FITA	UNID	10		
31	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO, 1ª LINHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1		
32	CRACHA COM CORDÃO	PCT	5		
33	DIARIO DE CLASSE	UNID	300		
34	ENVELOPE BRANCO A4 CX C/ 250	CX	5		
35	ENVELOPE KRAF 240X340MM	CX	1		
36	ENVELOPE OURO 310X410 MM	CX	5		
37	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS DIVERSOS	PCT	2		
38	ESTILETE LÂMINA DE 18MM ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO; LÂMINA DE ACO CARBONO; MEDINDO 18 MM	UNID	12		
39	ETIQUETA ADESIVA 25X40MM - PCT C/ 6 ROLOS	PCT	4		
40	ETIQUETA ADESIVA GR-2 40X25 C/180	PCT	5		

41	EVA de glitter medindo 40x60x2mm, com 05 unidades cada - Diversas cores: laranja, prata, preto, rosa, verde, azul, dourado, vermelho, etc.	PCT	10		
42	EVA medindo 40x60x2mm, com 10 unidades cada - Diversas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, bege escuro, branco, cortiça, laranja, lilás, marrom, Pink, preto, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho claro, vermelho escuro, etc.	PCT	10		
43	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA DE METAL AÇO INOX, UTILIZADO PRINCIPALMENTE DE GRAMPOS 26/6	UNID	5		
44	FITA CREPE LARGA 48X50M	UNID	12		
45	FITA TRANSPARENTE 48X100M	UNID	20		
46	FURADOR 2 FUROS P/ 40 FLS	UNID	10		
47	GIZ COLORIDO CX C/ 50	CX	40		
48	Grafite 0,5mm hb com 24 grafites	CX	1		
49	Grafite para lapiseira 0,7mm hb com 24 grafites	CX	1		
50	GRAMPEADOR MEDIO GRAMPEADOR MEDIO COM ESTRUTURA METÁLICA, UTILIZAÇÃO PARA GRAMPO 26/6, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS E ALFINETAR 4 FOLHAS REFERENTE AO PAPEL 75G/M2, 1ª LINHA, PINTURA EPÓXI PRETA OU CROMADA	UNID	10		
51	GRAMPEADOR TAPECEIRO	UNID	2		
52	GRAMPO DE AÇO 26/6 GRAMPO DE AÇO REVESTIDO, NIQUELADO 26/6, COM PROTEÇÃO OXIDANTE, CONTENDO 5000 UNIDADES POR CAIXA	CX	25		
53	GRAMPO TRILHO C/50 UM	CX	20		
54	LAPIS PRETO Nº 2 LÁPIS PRETO Nº 2 PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MACIA, FÁCIL DE APONTAR E GRAFITE COM RESINA RESISTENTE A QUEBRA, MEDINDO NO MINIMO 170MM PRODUTO DE 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5		

55	Lapiseira 0,5, técnica triangular ponteira e grip metalizado, Cor: preta e azul	UNID	10		
56	Lapiseira 0,7mm, técnica triangular ponteira e grip metalizado, Cor: preta e azul	UNID	10		
57	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	10		
58	LIVRO ATA 200 FLS	UNID	10		
59	MARCA TEXTO AMARELO/ ROSA/ VERDE/ AZUL/ LARANJA/ ETC. CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; MACIA; CHANFRADA, PARA RESSALTAR COM TRAÇOS GROSSOS OU SUBLINHAR COM TRAÇOS FINOS, MEDIDA: 140X244X18 MMCAIXA COM 10 UNIDADES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO TÉCNICO DO INMETRO	CX	10		
60	MOLHA DEDO 12GR UMIDIFICADOR DE DEDOS, PASTA ATOXICA, NÃO CONTEM GLICERINA, NÃO MANCHA, REDONDO, COM 12G.	UNID	10		
61	PAPEL ADESIVO PINACO A4 C/50 UNID	PCT	10		
62	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PCT C/ 20	PCT	10		
63	PAPEL CONTACT	RL	5		
64	PAPEL COUCHÊ PC/ 50 UNID	PCT	5		
65	Papel crepom - Cores variadas – Medidas: 48cmx2,00mts PCT C/ 10	PCT	20		
66	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G C/ 50	PCT	5		
67	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA – CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS 1ª LINHA. COM SELO FSC OU CEFLOR NA EMBALGEM. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO CERFLOR/PEFC CERTIFICADO FSC, CERTIFICADO ISO 14001:2015 OBS: TRADUZIDO	CX	70		

68	PAPEL VERGÊ 180G C/ 20	PCT	10		
69	PASTA ABA ELASTICO SEM LOMBO	UNID	10		
70	PASTA CATALOGO PASTA CATÁLOGO, COM 50 FOLHAS, TAMANHO OFICIO 216MMX330MM. PLASTICOS COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, CAPA DURA PRETA	UNID	10		
71	PASTA L PCT C/ 10 UNID	PCT	10		
72	PASTA POLIONDA 5,5CM C/ ELASTICO PASTA POLIONDA COM ABA 5,5 CM - PASTA COM ELÁSTICO, TAMANHO 335X245X550MM; COM ABAS; TAMANHO OFÍCIO, CORES A DEFINIR	UNID	20		
73	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBADA ESTREITA PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBADA ESTREITA, FERRAGEM FIXA, PARA FIXAR PAPEL COM DOIS FUROS DE 8MM DE DISTANCIA	UNID	10		
74	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBADA LARGA PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBADA LARGA, FERRAGEM FIXA, PARA FIXAR PAPEL COM DOIS FUROS DE 8MM DE DISTANCIA	UNID	10		
75	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS PASTA SANFONADA, TAMANHO A4 TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÕES E COM ELÁSTICO.	UNID	5		
76	PASTA SUSPENSIVA SIMPLES PASTA SUSPENSIVA PAPELÃO, COM GRAMPO METAL E VISOR, TAMANHO OFICIO CX C/ 50 UNID	CX	6		
77	PENDRIVE 16GB	UNID	5		
78	PINCEL PILOT COLOR 850 PRETO CX C/12	CX	2		
79	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	UNID	2		
80	PORTA CLIPS/CANETA/LEMBRETE Porta caneta, clips e lembrete - Material de plástico ou acrílico – Diversas cores	UNID	10		
81	PRANCHETA ACRILICA	UNID	15		
82	QUADRO BRANCO 90X60 BORDA ALUMINIO	UNID	5		
83	RÉGUA 30CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM COM ESCALA EM MILÍMETROS,	PCT	4		

	EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE, PCT C/25 UNIDADES.				
84	SACO PLASTICO C/ 4 FUROS CX C/ 400	CX	2		
85	SACOLA PLASTICA PCT C/ 1000	PCT	12		
86	SAQUINHO MULTI-USO PCT 1KG	PCT	20		
87	TESOURA MULTI-USO 22CM TESOURA MULTIUSO 8 <sup>1/2</sup> ', BUCHA METÁLICA, SERRILHA FINA, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, MODELO PARA USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ESCOLAR, RESISTÊNTE E DURÁVEL, 1ª LINHA.	UNID	10		
88	TINTA PARA CARIMBO 37ML	UNID	3		
89	TNT de cores variadas, de 50 mts, gramatura 40 – Cores: amarelo, azul, bege, branco, rosa, vermelho, etc.	RL	4		
90	TNT de diversas cores e modelos, de 50 mts, gramatura 40 – Cores: amarelo, azul, bege, branco, estampado, estampado bambu, estampado chita, estampado folha muro inglês, estampado notas musicais, estampado poá, estampado tijolinho, estampado zebra e rosa.	RL	4		



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Nova Aliança  
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.

Dispensa de Licitação nº 24/2024  
Processo nº 69/2024

Pela presente, **Declaro(amos)** que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao Processo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de camisetas de malha e jalecos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Aliança e Distrito de Nova Itapirema e às Unidades Móveis de Saúde (Ambulância), conforme especificações e condições constantes no Anexo I, do presente Edital.

Local e data.  
Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E  
EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL**

À

Prefeitura Municipal de Nova Aliança  
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.

Dispensa de Licitação nº 24/2024  
Processo nº 69/2024

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº ..... , representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº .....e do CPF nº ..... , DECLARO sob as penas da Lei:

a) Que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a Administração Pública, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

Local e data  
Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Nova Aliança  
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.

Dispensa de Licitação nº 24/2024  
Processo nº 69/2024

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº ..... , representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de ..... , portador (a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ..... , declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal).

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DO CONTRATO Nº ...../2024,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ALIANÇA E A EMPRESA**

.....  
.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP: 15.210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Jurandir Barbosa de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Jose Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e do CPF 824.747.618-53 e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a). ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo nº 69/2024, Dispensa nº 24/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP e as Secretarias a ela vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância total de R\$ ..... (.....), correspondente aos seguintes itens e valores unitários:

ITEM	MATERIAIS - DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA ANUAL	UNID	10		
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO TERMOPLASTICO, TAMPA METALICA; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHA; NO TAMANHO 3, MEDINDO(8X12) CM;	UNID	3		
03	APONTADOR COM RESERVATORIO DUPLO APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM DEPÓSITO DUPLO, TAMANHO 140X91X45MM. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO E DA MARCA NO CORPO DO DEPÓSITO DO APONTADOR. C/ TAMPA FLIP TOP 1ª LINHA - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO TÉCNICO DO INMETRO	UNID	40		
04	Bloco autoadesivo 38mmx50mm em cores neon - Contem 4 blocos de 50 folhas.	UNID	15		
05	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76x76mm. 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas).	UNID	15		
06	BOBINA P/ CARTÃO PONTO 57X300 MT - CX C/ 6 ROLOS	CX	3		
07	BOBINA P/ CALCULADORA 57X30M CX C/ 30	CX	2		
08	BOBINA P/ CALCULADORA 69X30M CX C/ 30	CX	2		
09	BOBINA PAPEL KRAFT 60CMX140M	RL	3		
10	BORRACHA C/ CAPINHA PLASTICA RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAPEL, LIVRE DE FTALATOS, DIMENSÕES: 59MM X 23MM X 10,5MM. CX C/ 20 UNID. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	CX	2		
11	CADERNO 1 MAT. ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA CADERNO 96 FOLHAS ESPIRAL; FORMATO 200 MM X 275 MM 1 MATÉRIA, CAPA DURA. CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÊ, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M², PAUTADAS, GÊNERO UNISSEX.	UNID	36		

12	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FLS	UNID	10		
13	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; CAPA DURA; PESANDO 750 G/M2; COM 96 FOLHAS; PESANDO 56G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR-15733/2009 E ALTERACOES POSTERIORES;	UNID	20		
14	Caixa arquivo morto papelão 5x13,3x24,7cm	UNID	75		
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X120X150 MM	UNID	50		
16	CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora de mesa de 12 dígitos, visor extra grande, medindo 16x22x4cm (c x l x a) pilha aa e solar.	UNID	10		
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 AZUL/ PRETA/ VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TAMPA VENTILADA, C/ RESPIRO LATERAL, CRISTAL CX COM 50 UNIDADES	CX	7		
18	Caneta Marcador Permanente Ponta Redonda 4,5mm - Com tecnologia que não deixa a tinta do produto secar por até 24 horas destampado. Possui ponta redonda e tinta de alta propriedade, desenvolvida para impedir a dispersão durante o uso e garantir a vivacidade das cores. Tinta especial não desbota, forma uma película protetora. Indicado para o uso em diversas superfícies, como papéis, vidro, madeira, metal, papel cartão e plástico acrílico. Cx c/ 12 unid.	UNID	5		
19	CANETA RETROPROJETOR 1.0MM AZUL/ PRETA/ VERMELHA CANETA RETROPROJETOR PONTA 1,00MM, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER. CX C 12 UNIDADES	UNID	5		
20	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM AZUL/ PRETA/ VERMELHA CANETA RETROPROJETOR PONTA 2,00MM, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER. CX C 12 UNIDADES	UNID	5		

21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	PCT	5		
22	Cartolina 150GR- Diversas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, rosa claro, rosa escuro, branca, preta, verde. Pct c/ 100	PCT	5		
23	CLIFE Nº 3 CLIFE Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, EMBALADO EM CAIXA COM 500G.	CX	10		
24	CLIFE Nº 8 CLIFE Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, EMBALADO EM CAIXA COM 500G	CX	10		
25	COLA BASTÃO 10G COLA BASTÃO; BRANCA, DIMENSÕES: 126X106X89MM COM BASE GIRATÓRIA, COLA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS, NÃO TÓXICA, TUBO COM 10 GRAMAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, DE 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 30 UNIDADES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO TÉCNICO DO INMETRO	CX	3		
26	COLA EM FITA 6MM X 10M	UNID	10		
27	COLA LIQUIDA 56GR COLA BRANCA LAVÁVEL, DIMENSÕES: 117X48X23,8MM COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, EMULSÃO PVA. CONTENDO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL: VALIDADE DO PRODUTO, SELO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, EMBALADA EM FRASCO DE 56GRAMAS, COM TAMPA DE DIFÍCIL REMOÇÃO EVITANDO DESPERDÍCIO DO PRODUTO E COM SOBRE TAMPA TIPO PROTETOR/DOSADOR NO BICO EJETOR. PRODUTO DE 1ª LINHA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO TÉCNICO DO INMETRO	UNID	24		
28	COLA ROTULO AZUL 1L	UNID	5		
29	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO	PCT	5		
30	CORRETIVO FITA	UNID	10		



31	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO, 1ª LINHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1		
32	CRACHA COM CORDÃO	PCT	5		
33	DIARIO DE CLASSE	UNID	300		
34	ENVELOPE BRANCO A4 CX C/ 250	CX	5		
35	ENVELOPE KRAF 240X340MM	CX	1		
36	ENVELOPE OURO 310X410 MM	CX	5		
37	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS DIVERSOS	PCT	2		
38	ESTILETE LÂMINA DE 18MM ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO; LÂMINA DE AÇO CARBONO; MEDINDO 18 MM	UNID	12		
39	ETIQUETA ADESIVA 25X40MM - PCT C/ 6 ROLOS	PCT	4		
40	ETIQUETA ADESIVA GR-2 40X25 C/180	PCT	5		
41	EVA de glitter medindo 40x60x2mm, com 05 unidades cada - Diversas cores: laranja, prata, preto, rosa, verde, azul, dourado, vermelho, etc.	PCT	10		
42	EVA medindo 40x60x2mm, com 10 unidades cada - Diversas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, bege escuro, branco, cortiça, laranja, lilás, marrom, Pink, preto, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho claro, vermelho escuro, etc.	PCT	10		
43	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA DE METAL AÇO INOX, UTILIZADO PRINCIPALMENTE DE GRAMPOS 26/6	UNID	5		
44	FITA CREPE LARGA 48X50M	UNID	12		
45	FITA TRANSPARENTE 48X100M	UNID	20		
46	FURADOR 2 FUROS P/ 40 FLS	UNID	10		
47	GIZ COLORIDO CX C/ 50	CX	40		
48	Grafite 0,5mm hb com 24 grafites	CX	1		

49	Grafite para lapiseira 0,7mm hb com 24 grafites	CX	1		
50	GRAMPEADOR MEDIO GRAMPEADOR MEDIO COM ESTRUTURA METÁLICA, UTILIZAÇÃO PARA GRAMPO 26/6, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS E ALFINETAR 4 FOLHAS REFERENTE AO PAPEL 75G/M2, 1ª LINHA, PINTURA EPÓXI PRETA OU CROMADA	UNID	10		
51	GRAMPEADOR TAPECEIRO	UNID	2		
52	GRAMPO DE AÇO 26/6 GRAMPO DE AÇO REVESTIDO, NIQUELADO 26/6, COM PROTEÇÃO OXIDANTE, CONTENDO 5000 UNIDADES POR CAIXA	CX	25		
53	GRAMPO TRILHO C/50 UM	CX	20		
54	LAPIS PRETO Nº 2 LÁPIS PRETO Nº 2 PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MACIA, FÁCIL DE APONTAR E GRAFITE COM RESINA RESISTENTE A QUEBRA, MEDINDO NO MINIMO 170MM PRODUTO DE 1ª LINHA, COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5		
55	Lapiseira 0,5, técnica triangular ponteira e grip metalizado, Cor: preta e azul	UNID	10		
56	Lapiseira 0,7mm, técnica triangular ponteira e grip metalizado, Cor: preta e azul	UNID	10		
57	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	10		
58	LIVRO ATA 200 FLS	UNID	10		
59	MARCA TEXTO AMARELO/ ROSA/ VERDE/ AZUL/ LARANJA/ ETC. CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; MACIA; CHANFRADA, PARA RESSALTAR COM TRAÇOS GROSSOS OU SUBLINHAR COM TRAÇOS FINOS, MEDIDA: 140X244X18 MM CAIXA COM 10 UNIDADES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO TÉCNICO DO INMETRO	CX	10		
60	MOLHA DEDO 12GR UMIDIFICADOR DE DEDOS, PASTA ATOXICA, NÃO CONTEM GLICERINA, NÃO MANCHA, REDONDO, COM 12G.	UNID	10		

61	PAPEL ADESIVO PINACO A4 C/50 UNID	PCT	10		
62	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PCT C/ 20	PCT	10		
63	PAPEL CONTACT	RL	5		
64	PAPEL COUCHÊ PC/ 50 UNID	PCT	5		
65	Papel crepom - Cores variadas – Medidas: 48cmx2,00mts PCT C/ 10	PCT	20		
66	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G C/ 50	PCT	5		
67	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISSO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA – CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS 1ª LINHA. COM SELO FSC OU CEFLOR NA EMBALGEM. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO CERFLOR/PEFC CERTIFICADO FSC, CERTIFICADO ISO 14001:2015 OBS: TRADUZIDO	CX	70		
68	PAPEL VERGÊ 180G C/ 20	PCT	10		
69	PASTA ABA ELASTICO SEM LOMBO	UNID	10		
70	PASTA CATALOGO PASTA CATÁLOGO, COM 50 FOLHAS, TAMANHO OFICIO 216MMX330MM. PLASTICOS COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, CAPA DURA PRETA	UNID	10		
71	PASTA L PCT C/ 10 UNID	PCT	10		
72	PASTA POLIONDA 5,5CM C/ ELASTICO PASTA POLIONDA COM ABA 5,5 CM - PASTA COM ELÁSTICO, TAMANHO 335X245X550MM; COM ABAS; TAMANHO OFÍCIO, CORES A DEFINIR	UNID	20		
73	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBADA ESTREITA PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBADA ESTREITA, FERRAGEM FIXA, PARA FIXAR PAPEL COM DOIS FUROS DE 8MM DE DISTANCIA	UNID	10		
74	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBADA LARGA PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBADA LARGA,	UNID	10		

	FERRAGEM FIXA, PARA FIXAR PAPEL COM DOIS FUROS DE 8MM DE DISTANCIA				
75	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS PASTA SANFONADA, TAMANHO A4 TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÕES E COM ELÁSTICO.	UNID	5		
76	PASTA SUSPensa SIMPLES PASTA SUSPensa PAPELÃO, COM GRAMPO METAL E VISOR, TAMANHO OFICIO CX C/ 50 UNID	CX	6		
77	PENDRIVE 16GB	UNID	5		
78	PINCEL PILOT COLOR 850 PRETO CX C/12	CX	2		
79	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	UNID	2		
80	PORTA CLIPS/CANETA/LEMBRETE Porta caneta, clips e lembrete - Material de plástico ou acrílico – Diversas cores	UNID	10		
81	PRANCHETA ACRILICA	UNID	15		
82	QUADRO BRANCO 90X60 BORDA ALUMINIO	UNID	5		
83	RÉGUA 30CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM COM ESCALA EM MILÍMETROS, EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE, PCT C/25 UNIDADES.	PCT	4		
84	SACO PLASTICO C/ 4 FUROS CX C/ 400	CX	2		
85	SACOLA PLASTICA PCT C/ 1000	PCT	12		
86	SAQUINHO MULTI-USO PCT 1KG	PCT	20		
87	TESOURA MULTI-USO 22CM TESOURA MULTIUSO 8 <sup>1/2</sup> ', BUCHA METÁLICA, SERRILHA FINA, CABO ANATÔMICO REFORÇADO, MODELO PARA USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ESCOLAR, RESISTÊNTE E DURÁVEL, 1ª LINHA.	UNID	10		
88	TINTA PARA CARIMBO 37ML	UNID	3		
89	TNT de cores variadas, de 50 mts, gramatura 40 – Cores: amarelo, azul, bege, branco, rosa, vermelho, etc.	RL	4		
90	TNT de diversas cores e modelos, de 50 mts, gramatura 40 – Cores: amarelo, azul, bege, branco, estampado, estampado bambu, estampado chita, estampado folha muro inglês,	RL	4		

	estampado notas musicais, estampado poá, estampado tijolinho, estampado zebra e rosa.				
--	---	--	--	--	--

**2.2.** O prazo para pagamento à CONTRATADA será de 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e será observado a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.5.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

**2.6.** Poderá a Contratante, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

**2.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor contratado é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2024, a saber:

**02.09.01/12.361.0011.2037.0000/3.3.90.30.00**

**02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.30.00**

**02.08.00/10.301.0010.2033.0000/3.3.90.30.00**

### **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins de direitos e deveres.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** As obrigações contratuais serão executadas nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

**6.2.** O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

**6.3.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**6.4.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.

**6.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

**6.6.** Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** São obrigações da CONTRATADA:

**7.2.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**7.3.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**7.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

**7.6.** Não transferir a outrem o objeto contratado;

**7.7.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

**7.8.** Emitir Laudo de execução dos serviços realizados ao final da execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1.** Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

**8.1.2.** Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

**8.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

**8.1.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A entrega ou execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

**10.1** Solicitar a execução do objeto mencionado;

**10.2** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**10.3** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**10.4** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**10.5** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

**10.6** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**10.7.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

**10.8.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**10.9.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

**10.10.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.11.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

**11.1.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

**11.1.2.1.** Advertência;

**11.1.2.2.** Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

**11.1.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, data.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança**  
**Silvia Renata Patini Alves**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**  
**Representante Legal da Contratada**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS: